

EDITAL 010/2024 – MESTRAS DA CULTURA MANAUS

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos(as) fazedores(as) de cultura (agentes culturais) do Município de Manaus, através do Fundo Municipal de Cultura, gerido pelo Conselho Municipal de Cultura.

1.4. Deste modo, o Conselho Municipal de Cultura, gestor do Fundo Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas por meio da Lei nº 710, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 1.776, de 1º de outubro de 2013, torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de até 30 (trinta) **MESTRAS**, mulheres cisgênero e transgênero, fazedoras de cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Manaus, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, atuantes neste município há pelo menos 10 (dez) anos, e que possuam o reconhecimento de suas comunidades de que são detentoras do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional, para alcance dos seguintes objetivos:

2.1.1. Identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos formadores da sociedade manauara;

2.1.2. Valorizar e divulgar a atuação das mestras na transmissão e perpetuação da cultura local ao longo do tempo;

2.1.3. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;

2.1.4. Inserir as práticas das mestras selecionadas na política de formação e difusão cultural promovida pelo Fundo Municipal de Cultura – Concultura.

2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto à contemplada, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.3. Para efeitos deste edital, entende-se por **Mestra da Cultura**: pessoa física que seja herdeira dos saberes da cultura, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões da tradição artístico-cultural em suas diversas categorias, tais como:

- a) Artes Visuais;
- b) Audiovisual;
- c) Cultura dos povos originários;
- d) Culinária Tradicional;
- e) Jogos e Brincadeiras culturais;
- f) Contação de Histórias e outras Narrativas Orais;
- g) Literatura em suas diversas manifestações;

- h) Músicas, Cantos e Danças;
- i) Rituais, Festejos e Celebrações;
- j) Artesanato;
- k) Ofícios, Saberes, Técnicas ou “Modos de fazer”;
- l) Teatro e suas vertentes;
- m) Circo e suas variações;
- n) Carnaval, boi-bumbá e demais manifestações folclóricas;
- o) Outras Categorias Culturais que, pelo Poder da Palavra, da Imagem, da Oralidade, da Corporeidade e da Vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade.

3. VALORES

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos em 30 (trinta) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme tabela abaixo:

MESTRAS DA CULTURA						
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	8	8	2	30	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

3.2. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0132.2220; Natureza de Despesa 33903105; Fonte de Recurso 716.

3.3. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. A inscrição poderá ser feita pela própria mestra da cultura, como proponente em autoindicação, ou por outra pessoa maior de 18 anos (agente cultural ou não) que, como proponente, faça a indicação da mesma;

4.2. Poderão ser premiadas neste Edital as agentes culturais residentes em Manaus que atuem nos segmentos de Artes Visuais, Audiovisual, Cultura Étnica, Cultura Popular, Dança, Música, Literatura, Teatro e Circo, e demais categorias, conforme o item 2.3 deste Edital.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas no presente Edital, nas seguintes proporções:

5.1.1. no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

5.1.2. no mínimo 25% das vagas para pessoas indígenas;

5.1.3. no mínimo 5% para PCD.

5.2. As agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionada de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. As agentes culturais negras (pretas e pardas) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência

não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para a próxima colocada optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para às demais candidatas aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, as agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial (Anexo II) ou autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo III).

5.7.1. Para fins de verificação da autodeclaração, será solicitada a carta consubstanciada (Anexo IV).

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não podem concorrer neste Edital, pessoas que:

6.1.1. Não residam em Manaus;

6.1.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise das candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

6.1.3. Sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

6.1.4. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

6.1.5. Servidores da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, do Conselho Municipal de Cultura – Gestor do Fundo Municipal de Cultura e seus respectivos conselheiros municipais de cultura ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrição terá início às 8h do dia ■ de outubro de 2024, e será encerrado às 16h do dia ■ de outubro de 2024, no horário de Manaus.

7.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio (Anexo I) disponível no sítio eletrônico: XXXXXXX;

7.3. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada no Fundo Municipal de Cultura ou enviada por via postal.

7.4. Para este Edital, podem se inscrever apenas Pessoas Físicas, conforme consta no item 2 e seus subitens.

7.5. A candidata à premiação poderá se autoindicar uma única vez, todavia poderá ser indicada por quantas pessoas tiverem interesse em indicá-la.

7.6. O(A) proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua indicação ou autoindicação.

7.7. O(A) proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.8. As indicações/autoindicações deste edital são gratuitas.

7.9. As candidaturas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.10. O Fundo Municipal de Cultura – Concultura não se responsabiliza por inscrições que não sejam concluídas por problemas de internet, instabilidade na Plataforma Prosas, dificuldade com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores;

7.11. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

8.1.1. Etapa de inscrição: apresentação de propostas com autoindicação/indicação de candidaturas;

8.1.2. Etapa de avaliação e seleção das candidaturas: fase de análise da trajetória cultural, a ser realizada por uma Comissão de Seleção, conforme o item 9.2;

8.1.3. Etapa de habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação da mestra da cultura classificada, descritos no item 12.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória da mestra da cultura candidata de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Manaus, e será realizada conforme os critérios de julgamento estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	04
B	Integração e inovação da mestra da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	02
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	02
D	Contribuição da mestra da cultura à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	02
PONTUAÇÃO TOTAL:		10 PONTOS

9.2. A Comissão de Seleção será formada pelo corpo técnico do Fundo Municipal de Cultura/Concultura, designados por meio de portaria específica, sem ônus para o órgão.

9.3. A pontuação final de cada projeto será atribuída a partir da média aritmética das avaliações individuais de cada membro da Comissão de Seleção;

9.4. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que a mestra da cultura candidata que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificada do Edital.

9.5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente. Persistindo o empate, será considerada vencedora a candidatura cuja autoindicada/indicada possui mais tempo de experiência no segmento artístico-cultural escolhido;

9.6. Serão considerados aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 05 (cinco) pontos.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

9.7.1. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.7.2. receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

9.7.3. contenham falsidade de informações, o que poderá ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR / INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. O resultado preliminar da etapa de avaliação e seleção das candidaturas, mediante lista das agentes culturais classificadas será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e disponibilizado no sítio eletrônico: <https://concultura.manaus.am.gov.br/pnab-manaus>, no dia ■ de novembro de 2024.

10.2. O(A) proponente poderá interpor recurso relativo ao resultado preliminar da etapa de avaliação e seleção das candidaturas, por meio da Plataforma Prosas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado no DOM.

10.3. O recurso deverá ser fundamentado e específico, destinado ao Pleno do Conselho, sendo vedada a inclusão de outros documentos. A decisão do pleno será terminativa e irrecorrível, sendo que o pedido objeto do recurso poderá ser deferido ou indeferido, com resposta enviada diretamente ao(à) proponente.

10.4. O recurso apresentado fora do prazo não será avaliado.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de avaliação e seleção das candidaturas será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e disponibilizado no sítio eletrônico: <https://concultura.manaus.am.gov.br/pnab-manaus>, no dia ■ de novembro de 2024.

11.2. Não caberá recurso do resultado final.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO E ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o(a) proponente deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o comprovante bancário de conta-corrente da mestra da cultura contemplada, podendo ser conta bancária digital.

12.2. Após os procedimentos do item 12.1, a mestra da cultura contemplada será convocada para assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O cronograma deste Edital obedecerá às seguintes ações e respectivos prazos:

CRONOGRAMA	
Descrição das ações	Datas e prazos
Consulta Pública	■ a ■ de novembro de 2024
Publicação do edital	■ a ■ de novembro de 2024
Período de inscrição para apresentação das candidaturas	■ a ■ de novembro de 2024

Etapa de avaliação e seleção das candidaturas			
Publicação do resultado preliminar			
Prazo recursal relativo ao resultado preliminar			
Publicação do resultado final			
Entrega de documentação e assinatura do Recibo			
Pagamento das agentes culturais classificadas			

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do(a) agente cultural.

14.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3. A inscrição implica o conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

14.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos(as) proponentes.

14.5. Os casos omissos ficarão a cargo do Presidente do Fundo Municipal de Cultura – Concultura.

14.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da mestra da cultura candidata.

14.7. O(A) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Fundo Municipal de Cultura – Concultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15. DOS ANEXOS

15.1. Anexo I – Formulário de Inscrição;

15.2. Anexo II – Declaração Étnico-Racial e/ou de Heteroidentificação;

15.3. Anexo III – Declaração pessoa com deficiência;

15.4. Anexo IV – Carta Consubstanciada;

15.5. Anexo V – Recibo de Premiação Cultural.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, ■ de outubro de 2024.

CARLOS ANTÔNIO MAGALHÃES GUEDELHA
Presidente do Fundo Municipal de Cultura – FMC, em exercício
PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.338/2024-GS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. No formulário de inscrição, deverão constar as seguintes informações:

- Dados da mestra da cultura candidata;
- Carta consubstanciada (Anexo IV), quando couber;
- Descrição da trajetória cultural apontando iniciativas inovadoras;

- Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade;
- Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu;
- Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
- Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?
- Documentação de que comprove atuação cultural apresentada (tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição).

ANEXO II – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E/OU DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA E/OU HETEROIDENTIFICADO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

MANAUS, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Nome

Assinatura da candidata a Mestre da Cultura

ANEXO III – DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV – CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____ participante do Edital _____, portador do RG _____ e CPF _____

declaro para fim específico de participar no referido certame que sou _____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

[INSERIR OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A AUTODECLARAÇÃO]

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente a matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Declarante

ANEXO V – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DA MESTRA DA CULTURA:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS:

PREMIADA:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao EDITAL 010/2024 – MESTRAS DA CULTURA MANAUS.

Manaus, ____ de _____ de 2024.

Nome

Assinatura do Mestra da Cultura classificada